



TC 010.657/2013-4

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Unidade jurisdicionada: Fundo Especial de Assistência Financeira aos Partidos Políticos - Fundo Partidário.

Responsáveis: Bráulio Alves (falecido), CPF: 280.726.935-49 e José Santana Neto, CPF: 303.199.861-87.

Representação Legal: Wylkyson Gomes de Sousa - OAB/TO 2.838 e outra, representando José Santana Neto

Alessandro de Paula Canedo - OAB/TO 1.334-4 e outros, representando o espólio de Bráulio Alves

Assunto: Proposta de encerramento.

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Senhora Assessora,

Considerando que foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex, as cobranças executivas **023.322/2018-7** (débito) e **023.323/2018-3**(multa), decorrentes do Acórdão **10450/2016-TCU-2ª Câmara**, Sessão 13/9/2016, Ata 33/2016, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8443/1992, conforme termo de montagem de Cbex à peça 142 destes autos e

Considerando, ainda, que as comunicações necessárias já foram efetivadas, restando somente, em razão do débito não quitado, a solicitação de inclusão do nome do Sr. **José Santana Neto** no Cadastrado Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin, cuja comunicação será expedida após o retorno das cobranças executivas (Item 16, letra ‘a’, do Manual de Cobrança).

Em cumprimento ao art. 34 Resolução-TCU 259/2014 c/c o Memorando-Circular 24/2015 – Segecex, **proponho que os presentes autos sejam encerrados, com posterior envio, via e-TCU, para o agrupador “CBEX – originador ag. retorno de CBEX”**, a fim de aguardar a conclusão das cobranças executivas acima mencionadas.

Informo, por oportuno, que no Acórdão 10450/2016-TCU-2ª C **não há determinação** a ser monitorada por esta Secex/TO.

À consideração superior.

Secex-TO, em 7 de agosto de 2018.

(assinado eletronicamente)

MAVANIA RODRIGUES M. SOUSA
TEFC – Matrícula 2894-0